



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.743 , de 15 / 09 / 06

Processo nº: 47.262

PROJETO DE LEI Nº 9.611

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ.

Arquive-se.

William F. de

Diretor

25/09/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

115	02
170	43-262

Matéria: <i>PL 9.611</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. L. L. L. L.</i> Diretora Legislativa 01/08/2006	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. L. L. L. L.</i> Diretora Legislativa 01/08/2006	Designo o Vereador: <i>Arvo</i> Presidente 16/08/06	☒ favorável ☐ contrário Relator <i>16/08/06</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--

PUBLICAÇÃO
04/08/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ass. 03
Proc. 43.262

PP 296/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUDO) DATA DE 17:50 04/08/2006

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
1º 10/8 2006

APROVADO
Presidente
22/08/2006

PROJETO DE LEI Nº. 9.611
(ANA TONELLI)

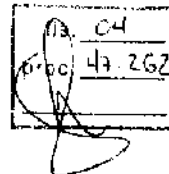
Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31.07.2006

ANA TONELLI



(PL. nº. 9.611/2006 fls. 02)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


ANA TONELLI

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá, etc.,

✦ ✦ ✦

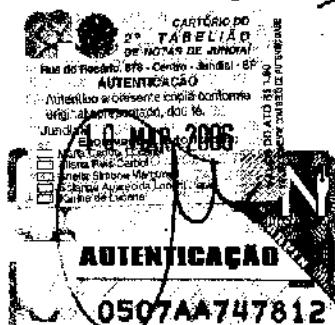
CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que à fls. 199 do livro A, nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, foi registrado nesta data, sob nº de -- ordem 425, o registro da "Associação dos Panificadores de Jundiaí", com sede nesta cidade, com tempo de duração indeterminado, tendo por fins: a defesa dos interesses da classe, promoção de harmonia entre os elementos da classe, realização de estudos econômicos das empresas de panificação, estudo, planificação e aplicação das técnicas de panificação. O registro foi requerido pelo atual presidente Oswaldo Willy Fehr, ficando arquivado em cartório uma via dos estatutos, realação, digo, relação dos sócios fundadores e da atual diretoria e -- fôlha do Diário Oficial do Estado que, por extrato, publicou ditos estatutos. O referido é verdade e -- dá fé. Jundiaí, 21 de junho de 1.963 (mil novecentos e sessenta e seis). O Oficial,

300,000

43- 50

75 00

360 80



APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Jundiaí, 18 de julho de 2006.

Ref: DECLARAÇÃO FUNDAÇÃO DA APAN

Por meio desta formalizamos que a APAN- ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, foi fundada em 26 de junho de 1966.

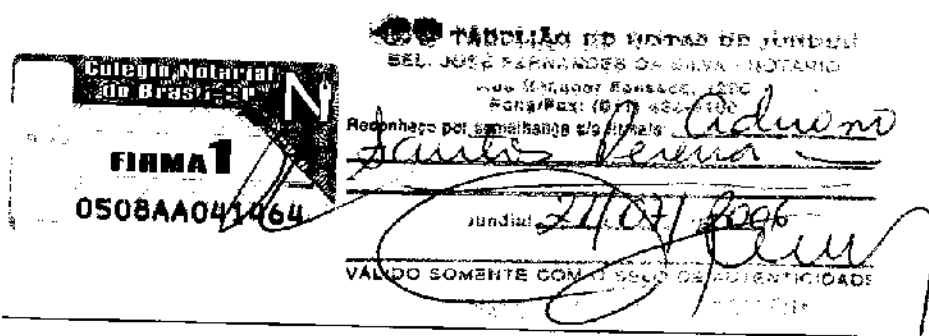
Constam da Diretoria na data da fundação os seguintes diretores ativos:

- Presidente: Osvaldo Willy Fehr
- Vice-Presidente: Osvaldo Bárbaro
- Secretário: Alcides Pedro da Silva Fachini.
- Tesoureiro: Amadeu Poli

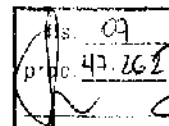
Sendo esta a verdade, dou fé e assino:
Cordialmente:

Adriano Santos Pereira

PRESIDENTE ATUAL GESTÃO: Sr. Adriano Santos Pereira



SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270
COOPERPAN : (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644



"ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ"

CNPJ nº 46.988.689/0001-05

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FINALIDADE

CLÁUSULA 1 - A ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, fundada em 04 de Abril de 1.966, com finalidade jurídica distinta dos seus associados, com fins não econômicos que reger-se-á por este estatuto social e pelos regulamentos que lhe forem aplicáveis, respeitando as leis do país, tem como finalidade congregar os panificadores "empregadores" da cidade de Jundiaí, na defesa dos interesses da classe, procurando, por todos os meios, promover a harmonia dos elementos da classe.

CLÁUSULA 2 - A ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, não alimentará discriminações ou preconceitos de raça, cor ou credo, quer político, quer religioso.

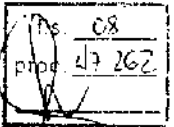
CLÁUSULA 3 - A ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, terá sua sede social e foro jurídico na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Paulista nº 74 - Sala 1 - Vila Rio Branco - CEP: 13.215-270

CLÁUSULA 4 - A ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5 - São finalidades da ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ:

- a) Defesa dos interesses de classe;
- b) Prestar assistência aos associados e aos empregados dos associados, seja na gestão de cursos destinados à produção qualitativa dos produtos comercializados, seja para aprimoramento de sua área de atuação.
- c) Promoção de harmonia entre os elementos da classe com a realização de conagração entre os associados e familiares, bem como a seus colaboradores e a promoção de eventos destinados ao esporte, recreação, educação física, visando sempre os associados e seus pares.
- d) Promoções de palestras e cursos genéricos sobre cultura, arte, ciências, e outros temas atuais e cursos específicos dos panificadores.

- e) Realização de estudos econômicos e financeiros para as empresas de panificação;
f) Estudo, planificação e aplicação das técnicas de panificação;
g) Criar e manter departamento destinado a pesquisa de preços dos produtos adquiridos pela classe e ainda centralizar em tal departamento as aquisições dos produtos para os associados que o desejarem (central de compras), visando sempre o benefício da categoria.



CLÁUSULA 6 - A ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, é constituída em número ilimitado de associados, constante de panificadores "empregadores", estabelecidos na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO PERMANÊNCIA DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

CLÁUSULA 7 - O quadro de associados da presente associação será constituído por panificadores "empregadores", divididos nas seguintes categorias:

- a) Diretores/Administradores; e
- b) Participantes

CLÁUSULA 8 - Para ingressar no quadro de associados, o pretendente preencherá uma proposta que assinará juntamente com um associado proponente.

CLÁUSULA 9 - O pretendente provará sua condição de panificador, estabelecido na cidade de Jundiaí, ou cidade vizinha.

Parágrafo único: - O associado poderá ser demitido da associação caso deixe comprovadamente de pertencer à classe dos panificadores, ou ainda por impontualidade no pagamento das mensalidades e/ou anuidades; podendo ainda ser excluído o associado que cometer qualquer infração atentatória aos interesses da associação e aos seus objetivos sociais, bem como tornar-se indigno de sua condição de associado.

CLÁUSULA 10 - A proposta será aprovada e apreciada em reunião do Conselho Administrativo, como participante, mediante votação dos membros Diretores/Administradores, que informará ao pretendente da decisão tomada.

Parágrafo único: A rejeição do participante, deverá ser comunicada ao candidato participante, não o impossibilitando de fazer nova proposta em tempo oportuno.

CLÁUSULA 11 - São deveres dos associados:

- a) Descumprir com zelo os cargos para os quais forem eleitos;
- b) Prestigiar a Associação;
- c) Cooperar para o desenvolvimento e progresso da Associação;
- d) Tomar parte em todas as Assembléias para as quais for convocado;

- e) Pagar pontualmente suas mensalidades e outras taxas exigidas;
f) Pagar pontualmente a mensalidade para manutenção da central de compras se da mesma participar;
g) Cumprir as disposições deste estatuto, assim como os regulamentos emanados dos membros do Conselho Administrativo;
h) Não provocar e nem tomar parte em brigas e discussões nas dependências da Associação;
i) Respeitar os membros do Conselho Administrativo;
j) Indenizar a Associação pelos prejuízos regularmente apurados, a que o sócio vier a dar causar.

CLÁUSULA 12 - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
b) Participar das Assembléias Gerais e outras reuniões para os quais forem convocados;
c) Requerer, com mais de metade dos associados, a realização de Assembléias Gerais, Extraordinárias, justificando-as;
d) Sugerir providências capazes de beneficiar a Associação de classe;
e) Recorrer ao Presidente ou membro do Conselho Administrativo, quando sofrer penalidades injustas;
f) Solicitar esclarecimentos junto a autoridade do Conselho Administrativo;
g) Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora levando ao conhecimento do Presidente ou do Conselho Administrativo, as infrações praticadas por outro associado;
h) Propor ao Conselho Administrativo tudo que julgar conveniente aos interesses da Associação;
i) Solicitar por escrito, sua retirada da associação.

CLÁUSULA 13 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela diretoria da Associação.

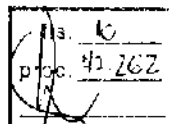
CAPITULO III

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 14 - A ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, será administrada por um conselho Administrativo, composto de 5(cinco) membros sendo:

- a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário
e) Tesoureiro,

Parágrafo Único: A Associação dos Panificadores de Jundiaí também terá um Conselho Fiscal constituído por 3(três) membros.



CLÁUSULA 15 - O Conselho Administrativo será eleito pelos Associados, especialmente reunidos em Assembléia Geral Convocada para esse fim.

CLÁUSULA 16 - O mandato do Conselho Administrativo será de 4(quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Administrativo findará, a cada 4(quatro) anos, no mês de Janeiro, durante o qual deverá ser eleita a nova Diretoria (Conselho Administrativo)

CLÁUSULA 17 - O Conselho Administrativo é o poder soberano da Associação, tendo competência para decidir todos os seus negócios e reformar os Estatutos Sociais.

CLÁUSULA 18 - A convocação para a reunião do Conselho Administrativo far-se-á com 15(quinze) dias de antecedência, em edital fixado na sede da Associação, devendo conter o motivo, data e hora de sua realização.

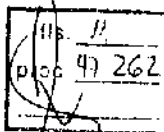
CLÁUSULA 19 - Compete ao Presidente abrir a Reunião do Conselho Administrativo, declarando seus fins. Dirigindo a partir daí todos os trabalhos, determinando as normas, encaminhando os debates, permitindo apartes, tendo o direito de interromper os oradores e cassar-lhes a palavra

CLÁUSULA 20 - Compete aos secretários a confecção da respectiva ata que deve ser assinada por todos os membros do Conselho Administrativo presentes na reunião.

CLÁUSULA 21 - No caso de ausência do Presidente ou do Secretário, compete ao Vice-Presidente dirigir os trabalhos, e na falta deste o Conselho deverá designar um membro para substituí-lo.

CLÁUSULA 22 - São atribuições do Conselho Administrativo:

- a) Aprovar o Estatuto Social e suas eventuais reformas;
- b) Apreciar e aprovar os relatórios e balancetes, que lhes forem encaminhados pelos tesoureiros, elaborando seu parecer;
- c) Aprovar os regulamentos internos da sociedade, fiscalizando sua integral aplicação;
- d) Instalar ou manter por conta própria, ou por concessão, sob sua direta fiscalização, os serviços internos que julgar necessários;
- e) Elaborar o orçamento orientativo para o exercício seguinte;
- f) Elaborar planos de atividades, obedecendo os fins e as possibilidades da Associação;



- g) Aprovar ou rejeitar o ingresso de novo participante na sociedade, após aferir se o mesmo possui todos os requisitos impostos no capítulo II deste Estatuto;
- h) Julgar em última instância, dentro da sociedade, os recursos que lhes forem encaminhados por membros da diretoria ou por participantes;
- i) Cassar o mandato do Presidente, Vice-Presidente ou qualquer dos membros da Diretoria, por motivos de faltas graves, devidamente apurados em inquérito regular, em que se tenha assegurado ampla defesa;
- j) Exonerar participantes da sociedade, por motivos plenamente justificados, apurados em inquérito regular, em que se tenha assegurado o direito de defesa;
- k) Autorizar o Presidente a fazer gastos extraordinários, não previstos em orçamento, bem como adquirir ou alienar bens imóveis, ouvindo o conselho fiscal;

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 23 - Ao presidente compete:

- a) Administrar a Associação, representando-a ativa, passiva judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes;
- b) Assinar com o tesoureiro os documentos que representam valor, incluindo retiradas em estabelecimentos bancários;
- c) Assinar com o secretário todos os documentos pertinentes à secretaria;
- d) Presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- e) Contratar funcionários, com a aprovação do Conselho Administrativo, determinando os salários de acordo com os recursos financeiros da associação;
- f) Apresentar o relatório anual e de fim de mandato para a aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
- g) Convocar anualmente a Assembléia Geral Ordinária para apreciação e aprovação do relatório, balanço e demais contas do exercício;
- h) Convocar quadrienalmente a Assembléia Geral Ordinária, no decorrer do mês de janeiro, para a eleição do novo Conselho Administrativo;
- i) Convocar sempre que necessário as Assembléias Gerais Extraordinárias;
- j) Juntamente com os outros membros do Conselho Administrativo criar e alterar sempre que necessário o regulamento interno e código de ética de Funcionamento da Central de Compras;
- k) cassar o mandato dos membros do Conselho Administrativo, havendo justo motivo para tanto;
- l) assinar correspondências dirigidas aos poderes públicos ou outras associações responsabilizando-se por todo conteúdo contido nelas;

2

Ns. 12
Doc. 47.262

- m) rubricar todos os livros e documentos oficiais da sociedade;
- n) autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- o) solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando sua inclusão na legislação interna;
- p) autorizar despesas previstas no orçamento;
- q) fiscalizar a fiel observância da legislação interna e das leis das entidades superiores;

Paragrafo Único - É vedado ao Presidente, executar qualquer tipo de ato como, alienação de bens, compra de mercadorias, parcerias, empréstimos, cessão de direitos, etc, sem aprovação expressa do Conselho Administrativo, por maioria absoluta, obtida em reunião e relatada em ata.

CLÁUSULA 24 - A critério do Presidente, poderão ser nomeados, assessores, assistentes ou ajudantes escolhidos entre sócios, para auxiliar em cargos fixos ou temporários.

CLÁUSULA 25 - Com a renúncia do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, até a conclusão do Mandato, sendo feita nova eleição para a Vice-Presidência. No caso de renúncia Mútua, assumirá o 1º Secretário, até reunião do Conselho Administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para marcar data e prazo para nova eleição.

Paragrafo Único - Em caso de renúncia de qualquer um dos demais cargos, seja por demissão voluntária ou compulsória, cabe ao Conselho Administrativo indicar algum membro da suplência para a ocupação do mesmo.

CLÁUSULA 26 - O Conselho Administrativo, reunir-se-á todas as vezes que convocado pelo Presidente.

Paragrafo Primeiro - As decisões Administrativas serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Paragrafo Segundo - Nas reuniões do Conselho Administrativo, somente poderão ser tomadas decisões com a presença mínima de metade dos membros.

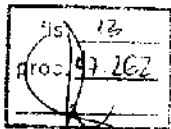
CLÁUSULA 27 - Ao Vice- Presidente Compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e ajudá-lo em seus encargos;
- b) Assumir a presidência da associação em caso de renúncia ou falecimento do presidente.

CLÁUSULA 28 - São atribuições do Secretário:

- a) Dirigir os trabalhos da Secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado ao Conselho Administrativo, e aos participantes, sob a orientação do Presidente;
- b) assinar a correspondência dirigida aos membros da associação e a entidades de qualquer espécie;

- c) assinar, juntamente com o presidente, títulos, diplomas e certificados, eventualmente concedidos pela associação;
- d) secretariar as Assembléias Gerais e demais reuniões, confeccionando as respectivas Atas;
- e) divulgar os atos administrativos autorizados pelo Presidente;
- f) Manter na mais perfeita ordem os serviços de secretaria e arquivo da Associação, sugerindo ao Presidente todas as medidas julgadas úteis a boa marcha dos trabalhos internos;
- g) Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo, lavrando sua atas.



CLÁUSULA 29 – São atribuições do Tesoureiro:

- a) administrar todos os serviços de tesouraria e responsabilidade de escrituração dos livros de contabilidade sob a rientação do Presidente;
- b) arrecadar doações e demais rendas da Associação;
- c) depositar em estabelecimento de crédito o saldo das arrecadações;
- d) assinar conjuntamente ao Presidente, os cheques para retiradas de numerários, bem como qualquer documentos que importe em alienação de bens da Associação, ou acarrete responsabilidade financeira;
- e) apresentar sempre que solicitado pelo Conselho Administrativo, uma exposição sobre a situação financeira da Associação, com um resumo das Receitas e Despesas;
- f) Manter em dia a escrituração do Livro Caixa, apresentando mensalmente o balancete;
- g) Escriturar em conta destinada a este fim as mensalidades e as doações recebidas pela central de compras;
- h) apresentar à Presidência, as sugestões que julgar úteis ao desenvolvimento financeiro da Sociedade devidamente fundamentada;
- i) elaborar o orçamento financeiro;
- j) efetuar o pagamento das despesas da associação, mediante documento visado pelo Presidente;
- k) Assinar os recibos de mensalidades, taxas, jóias e outras rendas.

Paragrafo Primeiro – Os tesoureiros não poderão deixar o cargo sem a prévia prestação de contas, se o fizer, seu sucessor procederá ao arrolamento dos valores da Tesouraria, sob a assistência do Presidente, lavrando-se termos que deverão ficar nos arquivos da Sociedade.

CLÁUSULA 30 - Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) Apreciar as contas, balancetes e outros documentos demonstrativos mensais, balanço geral e relatório anual do Conselho Administrativo, e emitir parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;
- b) Recomendar ao Conselho Administrativo em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
- c) Decidir sobre assuntos que o Conselho Administrativo submeter a sua apreciação;
- d) Indicar seu representante junto ao Conselho de Administração.

U.S. 111
price 47 262

44-38861-1000

(H)

2

CLÁUSULA 38 - Os membros do Conselho Administrativo, também poderão se inscrever nas eleições objetivando obtenção de novo mandato.

CLÁUSULA 39 - Deverão os candidatos, comunicar o Conselho Administrativo da sua intenção de participar das eleições através de pedido por escrito, a ser entregue ao Conselho Administrativo até no mínimo 02 (dois) meses antes da eleição, sendo tal prazo decadencial.

CLÁUSULA 40 - Poderão votar nas eleições os membros do Conselho Administrativo atual, além dos participantes da sociedade, com mais de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 41 - A Assembléia, que seja ordinária ou extraordinária, será realizada em primeira convocação com a maioria dos associados ou em Segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

CLÁUSULA 42 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ será constituído de: - Jóias de admissão, mensalidades, mensalidades dos associados que participarem da Central de Compras, subvenções, donativos, doações específicas para a Central de Compras, doações de bens móveis e imóveis, não podendo esses ser gravados ou alienados, salvo em caso de inversão patrimonial, mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.

CLÁUSULA 43 - No caso de associados que constem de firmas que tenham mais de um sócio ou diretor, a pessoa jurídica será representada perante a Associação por um dos sócios diretores para isso credenciando no ato da inscrição, podendo ser modificada a qualquer tempo essa nomeação.

Parágrafo único: No exercício de Cargo no Conselho Administrativo, o representante do associado "pessoa jurídica", não poderá ser substituído a não ser nos casos de impedimentos legais.

CLÁUSULA 44 - Os associados poderão ser representados nas Assembléias Gerais mediante procuração especial "entre associados", para cada caso.

CLÁUSULA 45 - A dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, somente em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, sendo seu patrimônio doado a uma instituição de caráter beneficente, a critério da mesma assembléia.

CLÁUSULA 46 - Os presentes estatutos só poderão ser reformados, inclusive no tocante à Administração, depois de decorridos seis meses de sua aprovação e pela assembléia nos termos da cláusula 36.

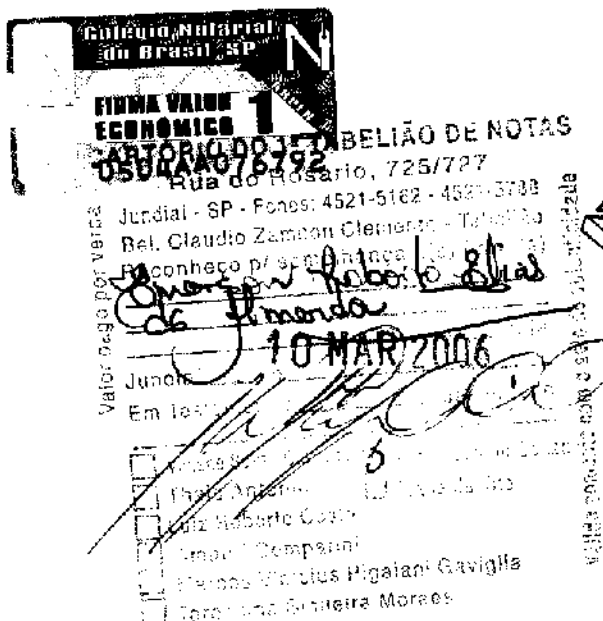
CLÁUSULA 47 – As disposições deste estatuto, os regulamentos internos, e as resoluções do Conselho Administrativo serão respeitadas por todos os Associados, não se aceitando a alegação de ignorância ou desconhecimento.

CLÁUSULA 48 - Uma vez aprovado o presente Estatuto, entrará imediatamente em vigor

CLÁUSULA 49 - Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí Estado de São Paulo, para sanar eventuais divergências que possam surgir do presente estatuto.

CLÁUSULA 50 - A ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, obedecerá em suas atividades às leis em vigor no País, e, em casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, e em casos de maior importância, pela assembléia geral.

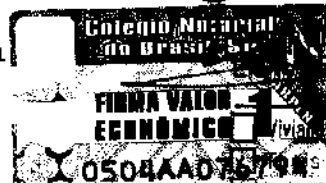
Jundiaí, 20 de Junho de 2.005

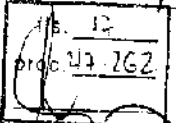


Alvaro Santos Cruz
Presidente

Luiz Antonio Pereira
Vice Presidente

Secretário
ARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
 Rua do Rosário, 725/727
 Jundiaí - SP - Fones. 4521-5162 - 4521-6738
 Ra. Claudio Zambor Clemente - Tabelião
 Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
Mariano Santos Arcin





Tesoureiro

Advogado

Dr. BALTASAR COELHO GOMES
OAB/SP 91.990

06-19 TABELAÇÃO DE NOTAS



por B. Coelho
13 MAR 2006
NOTAS
VALIDO POR TRENTA DIAS A PARTIR DA DATA ACIMA

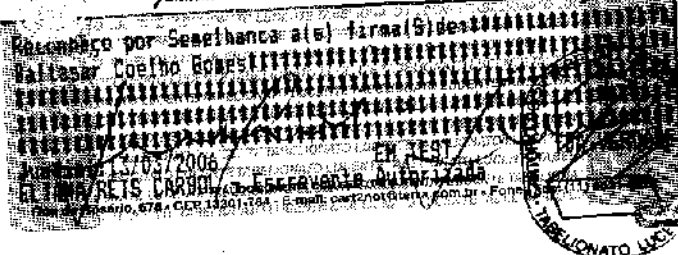
2. OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA
COMARCA DE JUNDIAI
Rua: Joll Fuller - n. 132 - Jundiaí
Apresentada hoje, arquivada e microfilmada.
sob n. 88727.
Jundiaí, 19/04/2006

ANA LUCIA JOSEFEL ESTAVAREVIC
ESCREVENTE

VALIDO POR TRENTA DIAS A PARTIR DA DATA ACIMA

BEL. João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIAO
DE NOTAS DE JUNDIAI



FIRMA 1
0507AA047331

M.P.A.



APAN - Associação dos Panificadores de Jundiaí e Região

Programação de Cursos agendado para ano de 2005 com
parceria SEBRAE E SENAI

Dezembro 2004 – Vigilância Sanitária praticas para serviços de
alimentação uma semana de curso

Sala Senai : 20 pessoas por dia Manhã e tarde

Janeiro 2005 - Curso Sadia – Manuseio de Alimentos,
resfriamento de mercadorias , embalagens , congelamento etc
Local : Sala Senai

Fevereiro : - Cursos Emulzint : fornecedora de Insumo
Treinamento Técnico de Manipulação alimentos
Local : Sala Senai : Prsença 20 a 30 funcionário por dia

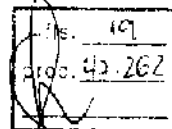
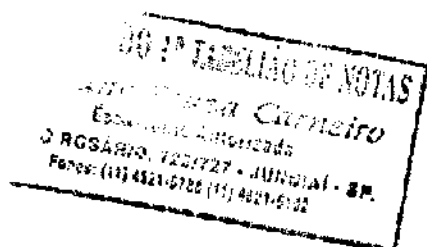
Março : - Moinhos : Trenamento de Insumos :
Apresentação dos produtos de padaria e confeitaria
Local : Sala Senai

[Handwritten signature]

Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN : (11) 4522.7801 - **SAC-APAN**: (11) 4522.3644

Site: www.apan-jundiai.com.br - E-mail: apaJur@terra.com.br



APAN - Associação dos Panificadores de Jundiaí e Região

Abril : - Casa do Confeiteiro Confeitaria : bolos , doces
salgados , decoração em geral

Local : sala Senai

Maio - Propan : Programa pra setor de Panificadores

Apresentação do programa melhorias no trabalho

divulgando conhecimento e habilidade ,manhã e tarde

donos de Panificador : presença 20 Panificadores

**Junho – Palestra – junto a vigilância Sanitária , orientando e
explicando normas operacionais com a participação pessoas
Senai e Sebrae**

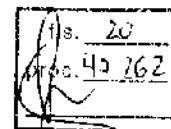
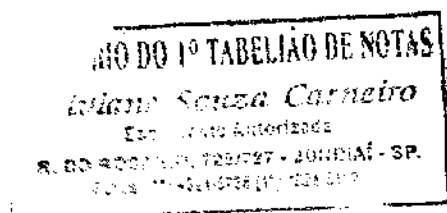
**Julho – Festa do Panificador : confraternização de todos os
panificadores e familiares –junto com fornecedores – (Jantar de
Panificação) . Bife Maison Real (data 8 Julho)**

**Agosto : palestra sobre desenvolvimento e tecnologia setor
Panificação ,administração, contando com a presença 150pessoas
Período manhã e tarde**

Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN : (11) 4522.7801 - **SAC- APAN:** (11) 4522.3644

Site: www.apan-jundiai.com.br - E-mail: apa.jur@terra.com.br



APAN - Associação dos Panificadores de Jundiaí e Região

Setembro : - Entidade (Ação Social jundiaiense) Participação das padarias . produtos alimentícios : c/ divulgação de Mídia dia

Setembro : 16 de Setembro dia mundial do pão : Projeto Social GREENDAC , participação das Padarias nas distribuição de pães com divulgação de Mídia

Outubro : Nova Gestão APAN : c/ parceria do sebrae e Senai E fornecedores Convidando todos os Panificadores para evento , com cooffe Brack , sorteios , apresentação das Empresas e Mídia

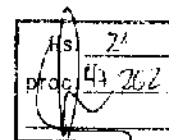
Novembro Curso - ' Excelência no Atendimento' Encantando Cliente.

Prof : Cilene Furlanetto , carga horária 15:00hs. Segunda a Sexta Período manhã e tarde participação 120 pessoas

Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN : (11) 4522.7801 - **SAC-APAN**: (11) 4522.3644

Site: www.apan-jundiai.com.br - E-mail: apajur@terra.com.br



FIRMA 1
0504AA0600252

Site: www.apa-jundiai.com.br - E-mail: apa.jur@terra.com.br

APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Jundiaí, 18 de julho de 2006.

Ref: CURSOS PROVOMIDOS PELA APAN - 2005/2006

A APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, em sua NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA desde 2005 visa beneficiar a categoria panaderil.

Com o apoio de entidades de renome como SENAI, SEBRAE, diversos fornecedores e da Consultora Cilene Furlanetto, segue abaixo relação dos cursos promovidos pela entidade.

- Julho 2005 - Festa da Comemoração ao DIA DO PANIFICADOR (08 de julho) Confraternização de todos os panificadores e familiares juntamente com fornecedores - Jantar de Panificação, promovido pelo bife Maison Real.
- Agosto 2005: Programa da Palestra sobre desenvolvimento e tecnologia setor Panificação, administração, contando com a presença 20 pessoas. Ministrado no SENAI no período manhã e tarde.
- Setembro 2005: Início da parceria da APAN com a AJEFA na Ação Social Jundiaíense - Participação das padarias na doação dos lanches e bebidas aos voluntários de cada evento mensal, com apoio ativo da Rádio Difusora e Jornal J.J.
- Setembro 2005: 16 de Setembro dia mundial do pão: Projeto Social GREENDAC, participação das Padarias nas distribuições de pães com divulgação de Mídia - Grátis.
- Outubro 2005: Evento FRESTA DA UVA - Apresentação da Nova Gestão PARTICIPATIVA DA APAN. Público de 300 pessoas, ministrado Palestras e vários patrocinadores com degustações num fantástico café da manhã, com sorteios e brindes diversos.

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN: (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

E-mail: apajur@terra.com.br

APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

- Novembro 2005 - Parceria consultora Cilene Furlanetto, ministrado no SENAI Jundiaí. Curso Vendas e Atendimento - Encantando Clientes
Turma manhã: 44 participantes - Turma da tarde: 38 participantes
- Dezembro 2005 - Curso Bunge Senai de Jundiaí - Setor Panificação - Participação de 20 Pessoas, no SENAI Jundiaí.
- Janeiro 2006 - Parceria consultora Cilene Furlanetto, ministrado no SENAI Jundiaí. Curso: Liderança e Gerenciamento.
Turma tarde: 16 participantes - Turma noite: 26 participantes.
- Fevereiro 2006 : - Participação da APAN nos Jogos das Olimpíadas em Jundiaí
- Março 2006: - Moinhos: Treinamento de Insumos: Apresentação dos produtos de padaria e confeitaria, ministrado no SENAI.
- Abril 2006: - Casa do Confeiteiro Confeitaria: bolos, doces salgados, decoração em geral, ministrado no SENAI.
- Maio 2006 - Anaconda : apresentação de Produtos setor Panificação (SENAI DE JUNDIAÍ, participação de 20 pessoas.
- Junho 2006 - Curso para os proprietários do setor de Panificação.
"Programação Neurolinguística Na Otimização de Resultados"
- Ministrado no SENAI - 15 participantes
- Julho 2006 - Festa da Comemoração ao DIA DO PANIFICADOR (08 de julho)
Confraternização de todos os panificadores e familiares juntamente com fornecedores - CHURRASCO - Realizado no dia 16 no SOLAR DE JUNDIAÍ, com a presença de fornecedores, sorteios de brindes, diversos patrocinadores unindo a categoria panaderil.

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN: (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

E-mail: apajur@terra.com.br

APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

- Agosto 2006: Programa da Palestra sobre desenvolvimento e tecnologia setor Panificação, administração, contando com a presença 20 pessoas.
Período manhã e tarde.
- Agosto 2006 - Parceria consultora Cilene Furlanetto, ministrado no SENAI Jundiaí. Curso Vendas e Atendimento - Encantando Clientes - Previsão de participantes: 35 por turma - Manhã e Tarde.
- Setembro 2006: - AJEFA - Ação Social Jundiaense - Participação das padarias na doação dos lanches e bebidas aos voluntários de cada evento mensal, com apoio ativo da Rádio Difusora e Jornal J.J.
- Setembro: 16 de Setembro dia mundial do pão : Projeto Social De distribuição gratuita das Padarias a entidades carentes.
- Outubro 2006: Festival do Pão em Jundiaí - Comemoração do DIA INTERNACIONAL DO PÃO - dia 16. Participação de todas as padarias de Jundiaí e região.
- Novembro 2006 - Parceria consultora Cilene Furlanetto, ministrado no SENAI Jundiaí. Curso Vendas e Atendimento - Encantando Clientes - Previsão de participantes: 35 por turma - Manhã e Tarde

Dezembro 2006 - - Parceria consultora Cilene Furlanetto, ministrado no SENAI Jundiaí. Curso: Liderança e Gerenciamento, previsão de participantes: 40 pessoas, turmas manhã e tarde.

Sem mais:

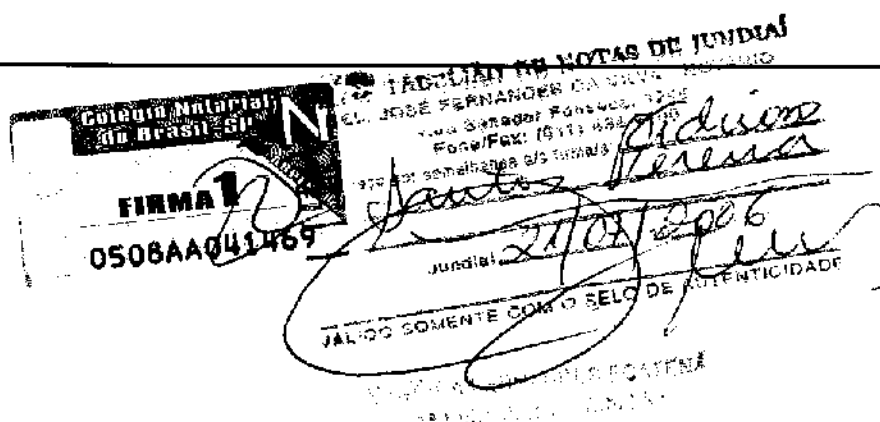


Presidente: Adriana Santos Pereira

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN : (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

E-mail:apajur@terra.com.br



APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Jundiaí, 18 de julho de 2006.

Ref: EVENTO FESTA DA UVA - OUTUBRO 2005.

Finalidade: Apresentação da NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA.

Chamada de: APAN DE CARA NOVA.

A APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, em sua NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA desde 2005 visa beneficiar a categoria panaderil.

Este encontro foi enobrecido pelos seguintes patrocinadores:

BRDESCO - Ag. Festa da Uva, LUCHINI Veículos, PRÁTICA FORNOS, PERLIMA, D.PACHOAL, EMULZINT, DOCEPAN, CASA DO CONFEITEIRO, SADIA, CONTROL LINK, INTERKRAFT, SIPAC- Sindicato dos Panificadores de Campinas e Região, SINDICATO ALIMENTÍCIOS DE JUNDIAÍ, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE METAMIDIA, PASTIFÍCIO SELMI, SEBRAE, SENAI CAMPINAS, SENAI JUNDIAÍ, ULTRAPAN, SORVETES JUNDIAÍ, dentre outros.

Segue a proposta da nova gestão apresentada para vossa apreciação.

Ressalto que o que fora apresentado até a presente data está sendo cumprido criteriosamente até além das nossas expectativas graças a todo o apoio da diretoria e de toda a equipe da APAN.

Desta forma, com o apoio dos excelentíssimos senhores a APAN com a posse do terreno para construir sua nova sede prestará um serviço ainda mais otimizado a categoria panaderil, focando o futuro com mais otimismo, esperança e realização de resultados.

Mui Cordialmente:

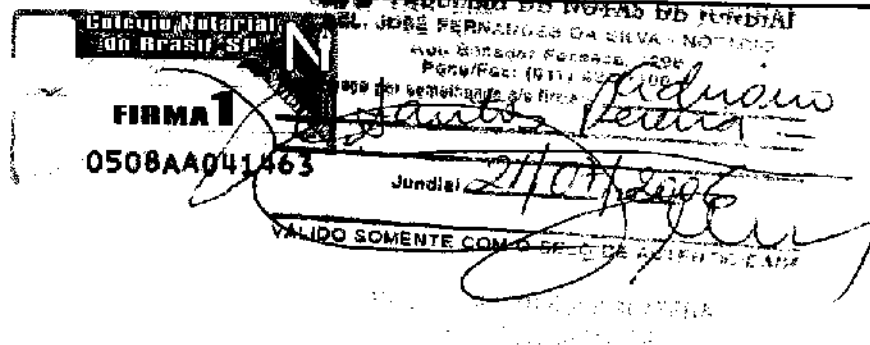


PRESIDENTE DA APAN - Sr. Adriano Santos Pereira

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN : (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

E-mail: apajur@terra.com.br





[illegible]

SENAI

TREZES ANOS DE ATIVIDADES

NOS DIAS: 14 A 18 DE NOVEMBRO

No espaço físico do SENAI Jundiá, com turnos manhã e tarde).

JÁ INICIAMOS COM O CURSO DE:

"EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE" Cargo Moradia de 15h.

- Desse curso você sairá apto para o Curso Profissional de Técnico em Atendimento ao Cliente, assim como poderá fazer parte da equipe SENAI-Clientes.

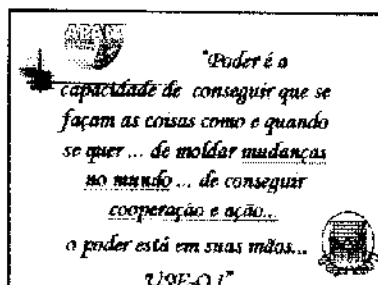
RESUMO:

ABRIL
INSTITUTO DE
ESTUDOS E
PESQUISAS

• APOIO E PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DAS PANIFICADORAS EM GERAL, JURÍDIAS E REGIÃO

• APOIO DE PARCEIROS E FORNECEDORES

• COMPROMETIMENTO DE TODOS



APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Jundiaí, 18 de julho de 2006.

Ref: Finalidade da parceria com SENAI.

A APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, em sua NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA desde novembro de 2005 está realizando seus cursos de "VENDAS E ATENDIMENTO A CLIENTES" e "LIDERANÇA E GERENCIAMENTO", desenvolvidos exclusivamente à categoria panaderil pela Profa: Cilene Furlanetto.

Formamos mais de 100 alunos empregados nas panificadoras de Jundiaí, Itatiba, Campo Limpo, Várzea, Jarinu.

Visto não termos espaço físico, o SENAI através do Diretor Sr. Paulo de Góes, apoiador e reconhecedor de todo nosso empenho em qualificar e reciclar a categoria nos empresta sem nenhum custo uma das suas salas de aulas que estiver sem uso, inclusive os demais recursos áudios visuais necessários para o perfeito andamento do projeto.

Temos também usado o espaço físico do SENAI para palestras e esperamos muito em breve ter o nosso próprio Centro de Treinamento, constando do Projeto da Construção, salas de aula, laboratórios, e um auditório, juntamente com um videoteca e uma biblioteca.

Desta forma, com o apóio dos excelentíssimos senhores a APAN com a posse do terreno para construir sua nova sede prestará um serviço ainda mais otimizado a categoria panaderil, focando o futuro com mais otimismo, esperança e realização de resultados.

Mui Cordialmente:

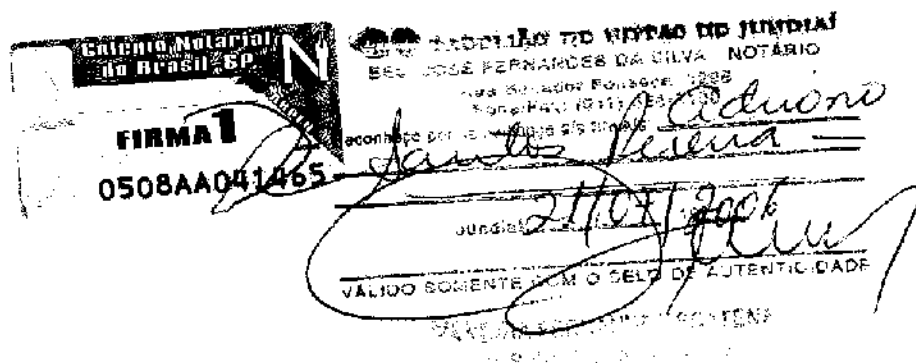
Adriano Santos Pereira

PRESIDENTE DA APAN - Sr. Adriano Santos Pereira

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN: (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

E-mail: apajur@terra.com.br



APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Jundiaí, 18 de julho de 2006.

Ref: Finalidade do Projeto Social AJEFA - Associação Jundiense de Entidades Filantrópicas e Assistenciais & APAN.

A APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, em sua NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA desde outubro de 2005 fechou um contrato com a AJEFA. Esta parceria visa prestar serviços sociais a população carente. A Presidente da AJEFA Sra. Rosana Tayar juntamente com a Rádio Difusora e o Jornal J.J. com reuniões prévias determinam em que bairro a ação ocorrerá em cada mês.

Sendo assim, no último domingo de cada mês, a APAN e um grupo de empresárias de várias categorias prestam este serviço. Cabeleireiros, Dentistas, Advogadas, Psicólogos, Enfermeiros, etc. Unem-se nesta prestação de serviços sociais.

A APAN participa oferecendo gratuitamente aos lanches e bebidas para estes voluntários, iniciando com a Diretoria da APAN e a partir daí convidando padarias associadas e não associadas a participarem. A Rádio Difusora ao vivo divulga a ação e o Jornal J.J., também registra o evento e seus benefícios.

A APAN também participa através da sua consultora de Marketing (voluntária), Cilene Furlanetto, nestes dias com palestras e consultas de Empregabilidade, Marketing Pessoal, como fazer um currículo e se comportar em entrevistas de empregos.

As padarias participantes recebem juntamente com todos os demais voluntários uma nota no Jornal J.J.

A APAN custa buscar prendas a fim de sortear durante o período da Ação Social, o que tem resultado em benéficos a estes bairros carentes.

A APAN ESTÁ SEMPRE PENSANDO NO FUTURO E BUSCANDO MEIOS DE OTIMIZAR RESULTADOS COM TODA A SUA EQUIPE DE APÓIO.

Mui Cordialmente:

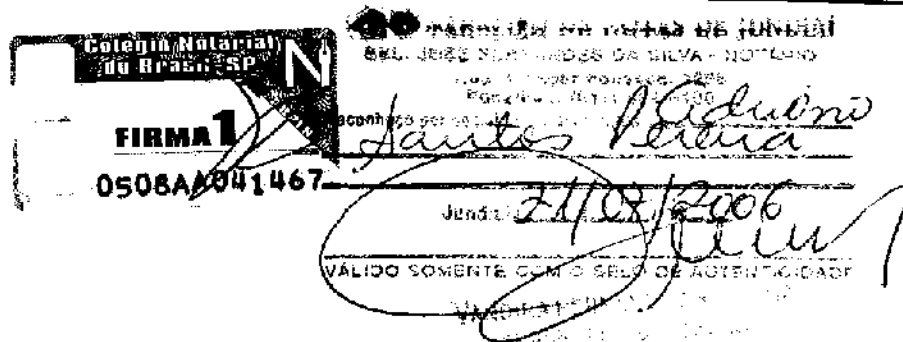
Odumbe Santos Pereira

PRESIDENTE DA APAN - Sr. Adriano Santos Pereira

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN: (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

E-mail: apa.jur@terra.com.br



APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Jundiaí, 18 de julho de 2006.

Ref: Finalidade do Projeto APAN & AVAP.

A APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, em sua NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA desde 2005 vêm engajando Projetos Sociais que visam beneficiar a categoria panaderil.

A AVAP é uma entidade sem fins lucrativos e já recebe apoio de uma ONG Italiana. Em meados de outubro de 2005 visitaram-nos a fim de que formássemos uma aliança a fim de concretizar o projeto já existente da inauguração de uma padaria comunitária no bairro São Camilo, em Jundiaí.

Desde então o Presidente da APAN, Sr. Adriano Santos Pereira e a Consultora de Marketing da APAN Sra. Cilene Furlanetto, com a aprovação de toda equipe e diretoria da APAN, aderiram o projeto.

Em 22/04/06 a AVAP juntamente com a APAN inauguraram a padaria sendo o Sr. Adriano o convidado de honra que apadrinhou o evento.

O Projeto é ainda mais arrojado, no atual momento está sendo estruturado pedagogicamente o Curso de Panificação.

A APAN possui juntamente com a AVAP uma equipe de voluntários onde será formado em Curso Profissionalizante, com o apoio da Vigilância Sanitária este curso que tem previsão de início agosto/2006.

Serão beneficiados pessoas já cadastradas na AVAP, moradores do Bairro São Camilo e que passarão por uma pré-seleção. O Curso de Panificação. A APAN conta com todo o apoio pedagógico da Consultora e professora Cilene Furlanetto, do Padeiro Voluntário Sr. Pedro Barbosa, do Comprador Sr. Ney Mathias e do Presidente Sr. Adriano S. Pereira, na busca da doação de insumos e demais materiais necessários para o andamento das turmas, que serão ministradas na Associação de Moradores do Bairro São Camilo, onde está localizada a Padaria Comunitária.

O Curso é 90 % prático, e divide-se da seguinte forma:

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270
COOPERPAN : (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644
E-mail:apaJur@terra.com.br

APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

1º etapa - Abertura e apresentação do conteúdo programático e todas as regras a serem seguidos pelos alunos, que no início, devido espaço será limitada a um grupo de 05 pessoas por turma, os cursos tem a Carga Horária de 42 horas.

2º etapa - Aula de Iniciação a Panificação - Ministrada pela Nutricionista Voluntária, Fernanda e pela Enfermeira Voluntária Suzana. Com avaliação escrita por módulo.

3º etapa - Aulas de Panificação com o renomado Padeiro, Sr. Pedro (atual funcionário da Panificadora Keli), será ministrado aulas didáticas e práticas com receitas e as diversas formas de produção de pães salgados e pães doces. Com avaliação escrita por módulo e avaliação prática.

4º etapa - Aulas de Marketing Pessoal e Empregabilidade pela Profa Cilene, aplicando a importância da aparência, comportamento, montagem de um currículo e como se portar em entrevistas de emprego.

5º etapa - entrega dos certificados, APAN & AVAP (inclusive todo este projeto já em operação está sendo encaminhado para a ONG Italiana).

A APAN registrará em seu Banco de Dados de R.H. de Padeiros, formando um cadastro que será fornecido gratuitamente as padarias a fim de que façam contratações mais assertivas. A APAN não se compromete em empregar os formando e sim facilitar aos donos de padarias as possíveis contratações.

Sendo assim, a principal finalidade desta parceria é fornecer a pessoas de baixa renda uma profissão através de um curso gratuito melhorando e dando estímulos à população mais carente.

Este projeto social bem como outros que estão em operação faz parte da cidadania e da conscientização da APAN e de seus dirigentes.

A APAN ao construir sua nova sede, poderá atender vários Bairros no seu projeto da construção de um CENTRO DE TREINAMENTO, com cursos de Panificação, Confeitaria, Salgados, Pizzaiolo, Armanezamento e manipulação de frios, trazer fornecedores com seus técnicos demonstrando o uso de várias misturas prontas, lançamentos, enfim tudo o que possa capacitar e reciclar os profissionais desta categoria.

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN : (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

E-mail: apajur@terra.com.br

APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

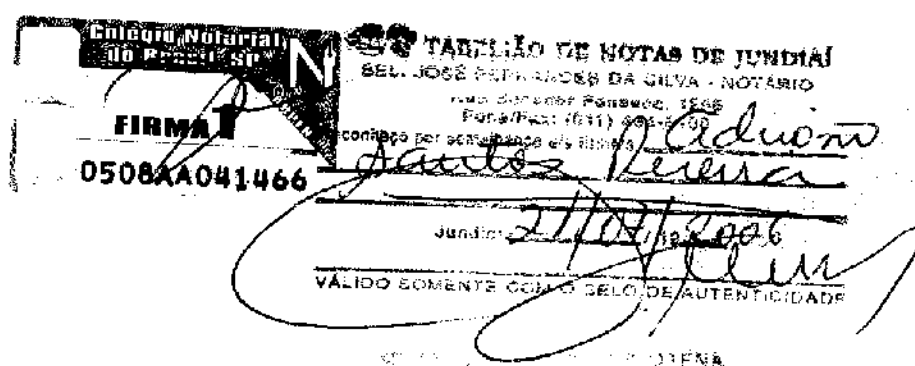
Não podemos nos esquecer também de quantas palestras serão ministradas e cursos de apenas um dia, que chamamos de sub-projeto, o de HABILIDADES CULINÁRIAS.

Paralelamente ao Curso de Formação de Padeiro, será ministrado curso gratuito pela voluntária Marta, gerando ao mercado informal meios de sobrevivência através dos seguintes tópicos: Massas, Salgados, Pães de Mel, Truffas, Pastéis, Marmitex, etc. Estes são cursos de apenas uma tarde para cada tema.

Desta forma, com o apóio dos excelentíssimos senhores a APAN com a posse do terreno para construir sua nova sede prestará um serviço ainda mais otimizado a categoria panaderil, focando o futuro com mais otimismo, esperança e realização de resultados.

Mui Cordialmente:

Adriano Santos Pereira
PRESIDENTE DA APAN - Sr. Adriano Santos Pereira



SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270
COOPERPAN : (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644
E-mail: apajur@terra.com.br

APAN - ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Jundiaí, 18 de julho de 2006.

Ref: - COMEMORAÇÃO DO DIA DO PANIFICADOR

Em nome do Presidente da APAN, e seus Diretores, bem como toda a sua equipe de apoio juntamente com o departamento de Marketing desta NOVA GESTÃO PARTICIPATIVA, ou como denominamos para 2006: "APAN DE CARA NOVA" planejamos e realizamos o evento acima citado, ou seja, a COMEMORAÇÃO DO DIA DO PANIFICADOR, foi realizado um churrasco no dia 16/07/06 - das 10h00 às 17h00 - Local: SOLAR DE JUNDIAÍ, Estrada de Itatiba.

A APAN tem agido seus objetivos de fortalecer nossos vínculos com os demais empresários e seus diversos benefícios visando à categoria panaderil, nesta aliança gerando otimização de resultados.

Recebemos mais de 500 pessoas neste evento e vários patrocinadores com seus standers, divulgando e degustando seus diversos produtos.

Tivemos a alegria de receber os donos de padarias com suas família, seus funcionários, amigos e fornecedores. Foi um momento de grande confraternização em HOMENAGEM AO PANIFICADOR e ao pão-nosso de cada dia!

Tivemos os seguintes patrocinadores presentes enobrecendo este evento:

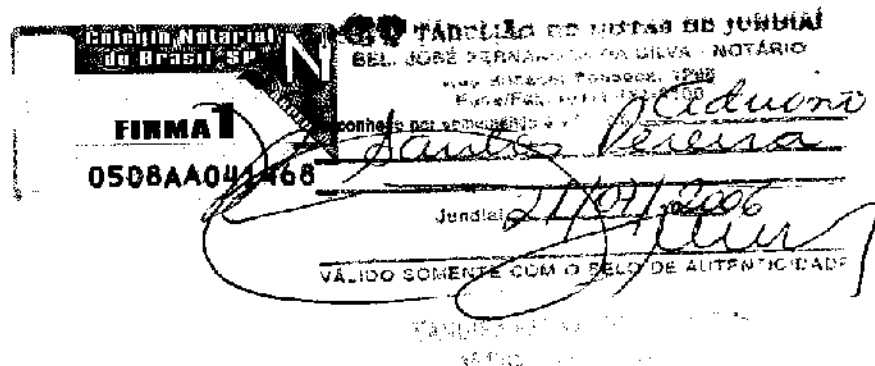
- HPS - SAÚDE INTERMÉDICA, EMULZINT LTDA, CLAYD'S Distribuidora
- COCA-COLA - FEMSA, BUNGE PRÓ, BUNGE ALIMENTOS
- CASA DO CONFEITEIRO, ATACADO DINIZ, KIBON - COMERCIAL FLUMINHAM LTDA
- JUNDIÁ - SORVETES, SOUZA CRUZ, SHEFA - AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA
- ELMA CHIP'S, FERPEREZ - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
- FERRASPARI - IND. COMERCIAL DE BEBIDAS, CONTROL LINK

Esta FESTA foi mais um dos grandes feitos da APAN promovendo parcerias e a unificação de todos. Temos muitos outros projetos a frente do qual contamos com vossa excelentíssima colaboração visando o crescimento da categoria panaderil na cidade de Jundiaí e região.



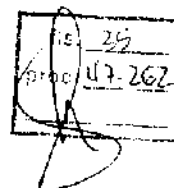
PRESIDENTE APAN - Adriano Santos Pereira

SEDE : Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270
COOPERPAN : (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644





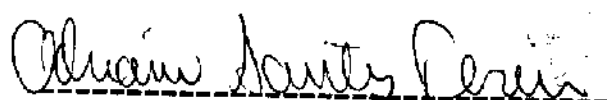
APAN - Associação dos Panificadores de Jundiaí e Região



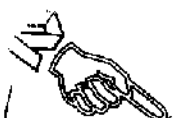
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da Associação dos Panificadores de Jundiaí e Região

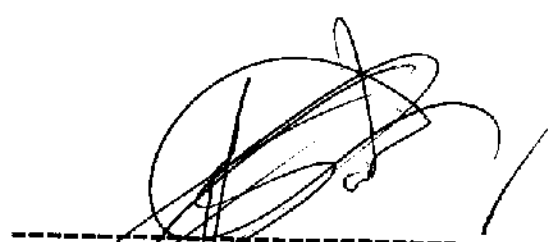
13 MAR 2006



Adriano Santos Pereira
Presidente



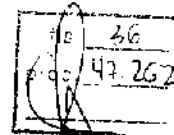
Luiz Antônio Pereira
Vice Presidente


José Carlos Sartori
Tesoureiro
Emerson Roberto E Almeida
1º Secretário

Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN: (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

Site: www.apan-jundiai.com.br - E-mail: apa.jur@terra.com.br



APAN - Associação dos Panificadores de Jundiaí e Região



[Handwritten signature of Nelson Pedro Bianchim]

Nelson Pedro Bianchim
2º Secretário

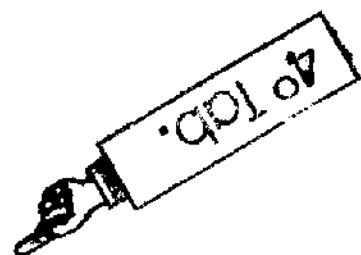
CANTORIO DU

[Handwritten signature of Domingos Antônio Pavan]

Domingos Antônio Pavan
Conselho Fiscal

[Handwritten signature of Valdemar Pavanelli]

Valdemar Pavanelli
Conselho fiscal



[Handwritten signature of Pedro Luis Molinari]

Pedro Luis Molinari
Conselho Fiscal



Rua: Paulista, 72 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP: 13.215-270

COOPERPAN: (11) 4522.7801 - SAC-APAN: (11) 4522.3644

Site: www.apan-jundiai.com.br - E-mail: apa.jur@terra.com.br

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.988.689/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 11/02/1976	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.11-1-00 - Atividades de organizações empresariais e patronais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO	
LOGRADOURO RUA PAULISTA	NÚMERO 72
COMPLEMENTO	
CEP 13.215-270	BAIRRO/DISTRITO VILA RIO BRANCO
MUNICÍPIO JUNDIAI	
UF SP	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

2º TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI
0507AA762495
03/11/2006
0507AA762495

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 14/03/2006 às 17:15:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIFICADO DE RECONOCIMIENTO

Conferimos este certificado

APAN

Associação dos Panificadores e Confeiteiros do Estado de São Paulo

Pelo amor ao projeto de Ação de Solidariedade Mundial, março de 2006.

Direc Maria Nardo David
Coordenadora da Central de Voluntários

Rosana Lucas Ribeiro Tavar
Presidente da Alefa

**CENTRAL DE
VOLUNTARIOS**

**Cada amigo, um
novo voluntário.
Cada voluntário,
mais um amigo.**

CARTÃO
2.º TABELA
DE NOTAS DE CÂMBIO
Rua do Rosário, 578 - Curvelo - Minas - BR.
AUTENTICAÇÃO

June 9, 1999

AUTENTICA CAN

0507AA762494

File # 28
Page 47-262



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 468

PROJETO DE LEI Nº 9.611

PROCESSO Nº 47.262

De autoria da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/38, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura ilegal.

DA ILEGALIDADE

O projeto de lei em exame está amparado em nossa Lei Orgânica (art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45), e no Regimento Interno (art. 190), que lhe confere a condição legalidade quanto à iniciativa e à competência. Todavia, não encontra a propositura amparo legal na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Referido diploma legal assim estabelece:

“Art. 2º. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

(...)

II – os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

(...)

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios”.

Os dispositivos insertos no Estatuto da entidade indicam a finalidade a que ela se destina, eis que, consoante estabelece a cláusula 1, “a associação tem como finalidade congregar os panificadores “empregadores” da

Juliano
ff



cidade de Jundiaí, na defesa dos interesses da classe, procurando, por todos os meios, promover a harmonia dos elementos da classe.

Desta forma, fica demonstrado que há impedimento de natureza legal incidente sobre a matéria, que a torna ilegal por afrontar norma federal. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, caput, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 1º de agosto de 2006.

Rosana Toshimura do Amaral
Rosana Toshimura do Amaral
Estagiária OAB/SP 151.120-E

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Carolina Moreno Gago
Carolina Moreno Gago
Estagiária

Maria Fernanda Amparo
Maria Fernanda Amparo
Estagiária OAB/SP 151.518-E



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 47.262

PROJETO DE LEI Nº 9.611, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 435

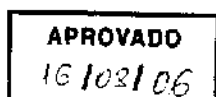
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 468, de fls. 39/40. Todavia, a par dessa constatação, a proposta não se enquadra nos dispositivos da Lei federal 9.790/99, mesmo que se dediquem de qualquer forma a atividades de benemerência.

Não obstante tal fator, a natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Panificadores de Jundiaí, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade, e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável



Sala das Comissões, 16.08.2006.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

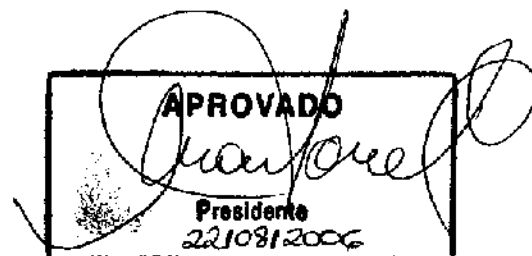
MARILENA PERDIZ NEGRO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

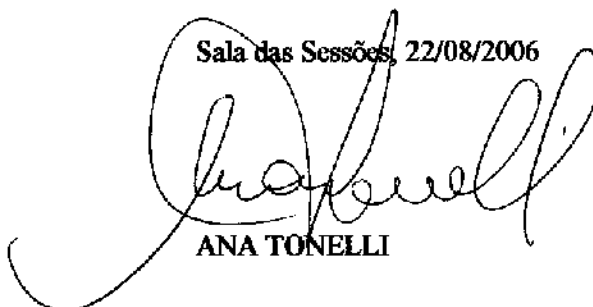
00656

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 9611, de ANA TONELLI, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA** para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 9611, de minha autoria, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ.

Sala das Sessões, 22/08/2006


ANA TONELLI



Of. PR 699/2006
proc. 47.262

Em 22 de agosto de 2006.

Exmº. Sr.

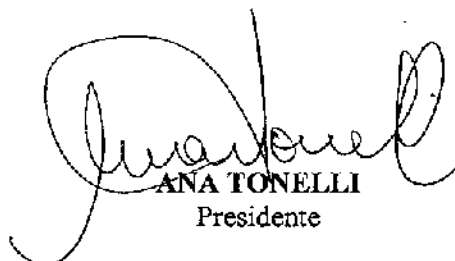
ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.611**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANA TONELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.611

PROCESSO Nº. 47.262

OFÍCIO PR Nº. 699/2006

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25, 08, 06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Albino

RECEBEDOR:

Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

18, 09, 06

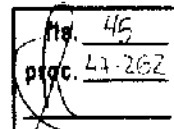
Olímpia

Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



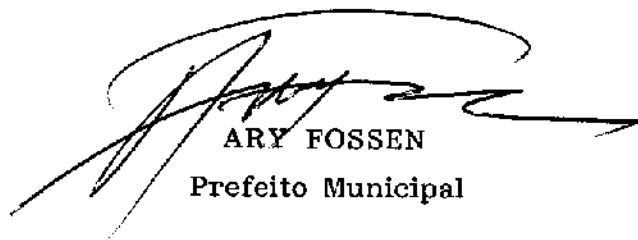
proc. 47.262

PUBLICAÇÃO

25/08/2006

GP ., em 15.09.2006

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.611

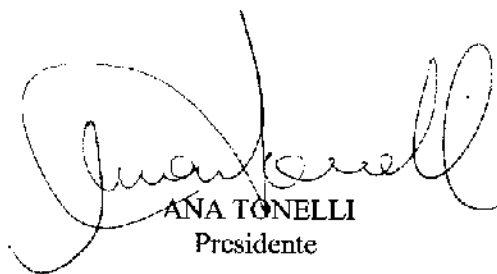
Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de agosto de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e seis (22/08/2006).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 343/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 18/SET/06 16:56 047589

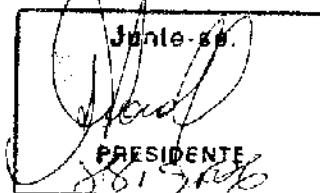
Processo nº 19.863-5/2006

EXPEDIENTE

Ass.	46
Proc.	17.262

Jundiaí, 15 de setembro de 2006.

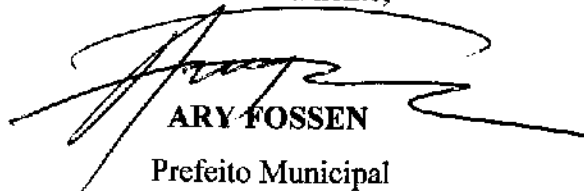
Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.611, bem como cópia da Lei nº 6.743, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



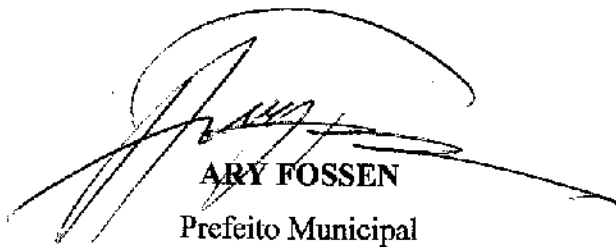
LEI N.º 6.743, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ**.

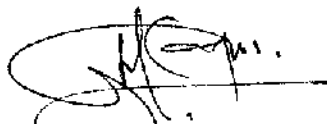
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PANIFICADORES DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ns.	48
proc.	42262

PUBLICAÇÃO
22/09/2006

LEI N.º 6.743, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
PANIFICADORES DE JUNDIAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2006,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
PANIFICADORES DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY POSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze
dias do mês de setembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos